

LEI Nº 0712/19 de 13/06/2019.

*Institui o "Projeto Socioeducativo de Xadrez: Comunidade, Esporte e Cidadania" no município de Jupiá e dá outras providências.*

**NILSO ROSSONI**, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Projeto Socioeducativo de Xadrez: Comunidade, Esporte e Cidadania de Jupiá".

**Parágrafo único.** O "Projeto Socioeducativo de Xadrez: Comunidade, Esporte e Cidadania de Jupiá", ocorrerá com alunos que são adeptos a modalidade do Xadrez. O departamento de Esportes, por meio de seu Professor de Educação Física, fica responsável pelo andamento e coordenação do referido projeto. Fica definido que ao final do ano letivo acontecerá uma competição integrada envolvendo alunos de ambas as Escolas e a Comunidade.

**Art. 2º** A presente Lei objetiva promover e integrar alunos e pessoas da comunidade em geral proporcionando conhecimento do jogo de xadrez, a qual é uma atividade educativa e intelectual que visa:

- I – Proporcionar a participação de pessoas de todas as idades, de ambos os sexos e de diferentes níveis de escolaridade;
- II – Auxiliar no raciocínio matemático;
- III – ajudar nas tomadas de decisões e oportunizar aos praticantes, através dos desafios que o jogo proporciona, que relacionem com situações do cotidiano;
- IV – Incentivar para uma atividade prazerosa e de respeito mútuo;
- V – Oferecer suporte e auxílio aos professores que trabalham com crianças que apresentam dificuldades de concentração nas atividades escolares.

**Art. 3º** A Competição Integrada terá sua organização realizada pelo Departamento Municipal de Esportes de Jupiá (DME), por meio do professor responsável, o qual organizará uma tabela de jogos e conduzirá os confrontos em acordo com as regras da modalidade, sendo sua realização com início previsto no mês de setembro e término no mês de novembro, realizado anualmente.

**Parágrafo Único:** Ao término desta competição os vencedores receberão seu prêmio pelo desempenho, porém todos os participantes irão receber uma medalha de participação que será entregue no dia das finais da referida competição.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 13 de Junho de 2019.

  
**NILSO ROSSONI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 13/06/19  
Sabrina Valandro Martini  
Portaria de Designação 253/17  
